



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO Incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Outubro 2025

Código Validação: RWPMPR29HFT4S63FYZAM2G2QY
Verificação: <https://vilavicosabalcaoeltronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 1 / 10





Índice

NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
I. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS.....	4
I.1 Enquadramento/Metodologia	4
I.2 Identificação dos riscos com graduação elevado.....	6
I.3 Resultados da Monitorização Intercalar.....	7
II. PUBLICITAÇÃO.....	9
NOTA CONCLUSIVA.....	10





NOTA INTRODUTÓRIA

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua atual redação, procede-se à elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo constantes do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGIC) do Município de Vila Viçosa.

O PPRGIC foi revisto em 26 de dezembro de 2024, tendo em conta as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) e legislação em vigor.

As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

A referida alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC prevê o controlo intercalar da execução do PPRGIC, através da elaboração de um relatório a apresentar no mês de outubro, relativamente às situações de risco elevado ou máximo.

Assim, a execução do Plano está sujeita a controlo, sendo elaborado um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e um relatório de avaliação anual, nos termos definidos no RGPC.

Como decorre do Guia n.º 1/2023 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), “a avaliação dos PPR, designadamente das medidas preventivas neles previstas, é um elemento fundamental para que as entidades ou organizações percebam se estão a dinamizar adequadamente as medidas preventivas adotadas e se elas estão a revelar capacidade para evitar a ocorrência dos riscos que motivaram a sua adoção”.





I. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

I.1 Enquadramento/Metodologia

Com refere o Plano, a metodologia de elaboração do plano teve por base a Norma Europeia de Gestão de Riscos da FERMA7 (2003)¹.

A análise do risco consistiu na compreensão das situações passíveis de consubstanciar riscos de gestão, incluindo de corrupção e infrações conexas, respetivas causas e potenciais efeitos a que se encontra sujeito o Município de Vila Viçosa, e na sua consequente graduação, visando adequar as medidas a implementar ou os mecanismos de controlo em causa.

A graduação do risco é realizada através da combinação da probabilidade da sua ocorrência com as consequências da mesma, resultando numa classificação de Elevado, Moderado ou Fraco. Assim:

Graduação do risco = Probabilidade de ocorrência x Gravidade das consequências

De acordo com a conjugação das variáveis, grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade previsível do impacto, construiu-se uma matriz com três níveis de risco, baseada nos 3 níveis suprarreferidos, conforme melhor se demonstra na figura infra:

Matriz de Risco		Probabilidade		
		Baixa	Média	Alta
Gravidade	Alta	Moderado	Elevado	Elevado
	Média	Fraco	Moderado	Elevado
	Baixa	Fraco	Fraco	Moderado

¹ De acordo com a Norma de Gestão de Riscos, FERMA 2003, ponto 4.3., para Estimativa dos Riscos, cada organização poderá considerar diferentes metodologias, na indicação quer das consequências, quer das probabilidades, adequadas às suas necessidades.





Previamente à graduação do risco, importará, no entanto, classificar cada ação de acordo com a probabilidade da sua ocorrência e a gravidade das suas consequências.

Para efeitos da classificação de cada ação, foram adotados os seguintes critérios:

Probabilidade de ocorrência	Baixa	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de obviar o evento com os procedimentos de controlo interno implementados.
	Média	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de obviar o evento através de decisões e ações adicionais.
	Alta	Forte possibilidade de ocorrência, difícil de eliminar através de decisões e ações adicionais (subsequentes a alterações de enquadramento legal, procedimentos ou dos sistemas de informação).
Gravidade das consequências	Baixa	Baixo impacto na imagem institucional; Afeta a otimização do desempenho ou das atividades operacionais; Não apresenta impactos económicos ou apresenta impactos baixos.
	Média	Impacto desconhecido ou indeterminável; Afeta, de forma moderada, a imagem institucional e o desempenho ou as atividades operacionais municipais, requerendo reorganização de processos ou recursos; Efeitos moderados ao nível da deontologia profissional ou em sede disciplinar; Impacto moderado de possível responsabilidade financeira, sancionatória ou contraordenacional; Risco financeiro moderado.
	Alta	Suscetível de comprometer gravemente o desempenho e as atividades operacionais, ou afetar, de forma séria, a missão e a estratégia municipal; Prejuízo grave da imagem institucional, a nível nacional e/ou internacional, ferindo seriamente a confiança dos cidadãos no rigor, transparência e seriedade do Município; Impacto elevado em termos de eventuais responsabilidades financeira, criminal, disciplinar ou contraordenacional. Impacto criminal; Risco financeiro elevado.





I.2 Identificação dos riscos com graduação elevado

A identificação dos riscos graduados com nível elevado em resumo são as seguintes:

Principais atividades	Áreas funcionais responsáveis	N.º de riscos
Isenção e imparcialidade dos atos e procedimentos	Todas	1
Canais de Denúncia	SAJC	1
Aceitação e análise de pedidos de apoio a pessoas coletivas	SECTASSD	2
Controlo e acompanhamento dos pedidos de apoio a pessoas coletivas	SECTASSD	1
Aceitação e análise de pedidos de concessão de benefícios fiscais	SECTASSD	2
Conflitos de interesse na formação de contrato	Responsáveis pela elaboração de propostas de contratação/ Contratação Pública/ Aprovisionamento Armazém/ Gestores de Contratos	1
Planeamento de necessidades	Responsáveis pela elaboração de propostas de contratação	1
Escolha das entidades a convidar	Responsáveis pela elaboração de propostas de contratação /Aprovisionamento	3
Controlo da execução do contrato	Gestor do Contrato	1





I.3 Resultados da Monitorização Intercalar

A recente revisão do plano e a evolução na maturidade do processo de gestão de riscos no Município permitiu a introdução de medidas de mitigação e, conseqüentemente, a não necessária implementação de novas medidas de controlo em determinados riscos nesta fase.

Considerando o objeto deste Relatório, o quadro seguinte apresenta o ponto de situação da implementação das medidas, classificadas de acordo com o seguinte estado de execução, sem prejuízo das mesmas serem novamente avaliadas aquando da elaboração do próximo Relatório de Avaliação Anual:

- Medida implementada na totalidade;
- Em curso, medida já iniciada mas ainda não concluída;
- Medida não implementada.





Principais atividades	Execução das medidas			Observações
	Implementada	Em curso	Não implementada	
Isenção e imparcialidade dos atos e procedimentos	x			Divulgação e disseminação da medida relacionada com a declaração de inexistência de conflito de interesses, no entanto, a Portaria n.º 287-A/2025/1, de 14/08, alterou a entrada em vigor desta matéria. Revisão do Código de Conduta concluída publicitado no DRE 2.ª série em 10/09/2025.
Canais de Denúncia	x			Canais de denúncia criados e adequado controlo e acompanhamento.
Aceitação e análise de pedidos de apoio a pessoas coletivas	x			Verificação e solicitação às entidades dos elementos necessários. Segregação de funções.
Controlo e acompanhamento dos pedidos de apoio a pessoas coletivas		x		Em curso verificação dos requerimentos para satisfazer a confirmação de ausência de duplo financiamento por parte da Entidade beneficiária
Aceitação e análise de pedidos de concessão de benefícios fiscais	x			Verificação e solicitação às entidades dos elementos necessários. Segregação de funções.
Conflitos de interesse na formação de contrato	x			Alargamento do âmbito da declaração de conflito de interesses.
Planeamento de necessidades	x			Maior planeamento e análise de históricos.
Escolha das entidades a convidar	x			Verificação pelo sistema informático da MEDIDATA em uso no Município. Verificação pela Divisão de Obras Municipais quanto às autorizações, alvarás relacionados com os empreiteiros.
Controlo da execução do contrato		x		Em análise pela Divisão de Obras Municipais.

Código Verificação: RWPM589HPT4599FY2AM2099Y
Verificação: <https://vilaviçosa.balcacaletronico.pt>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 8 / 10





II. PUBLICITAÇÃO

Conforme ponto VIII do Plano e nos termos previstos no artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que prevê o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o Plano, bem como os relatórios intercalares e de avaliação anual são transmitidos a todos os trabalhadores do Município e na página oficial da Internet do Município, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração. De forma adicional, será ainda realizada uma divulgação, por e-mail, a todos os trabalhadores, sempre que ocorra uma revisão ou a publicitação dos relatórios, disponíveis igualmente em papel nos serviços onde se verifique a existência de trabalhadores que não tenham e-mail institucional ou acesso a meios informáticos.

Após aprovação pelo Executivo Municipal, deve ser comunicado, para conhecimento, às seguintes entidades:

- Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC);
- Ministério da Coesão Territorial; e
- Inspeção Geral das Finanças.

De acordo com o artigo 6º, n.º 9, do RGPC, a comunicação deve-se realizar através da plataforma eletrónica gerida pelo MENAC. Caso a plataforma não se encontre disponível, o presente relatório será enviado para o endereço eletrónico indicado pelo MENAC.





NOTA CONCLUSIVA

Como referido o Município de Vila Viçosa procedeu à revisão do Código de Conduta, dispõe de canais de denúncia interna e externa, em cumprimento do previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, tendo ainda em especial consideração o previsto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações.

As entidades abrangidas adotam e implementam ainda um programa de formação, o qual aguarda agendamento das sessões de formação por parte da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central.

